



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº005/2016

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Prestação de Serviço

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA.

Pelo presente instrumento particular conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.244/2018, de 06 de março de 2018, as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio mediante cláusulas e condições adiante enunciadas:

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com Sede nesta cidade, à Rua Ângelo Alegretti, 108, inscrito no CGC/MF nº 98.714.876/0001-02, neste ato representado, pelo seu Presidente, Sr. **Alvadi José Bebber**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Alda, neste Município, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6034643095 e CPF nº 558.889.840-00, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL**.

MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

1.1 Os valores previstos na cláusula segunda do Termo de Convênio nº 005/2016, subcláusula 1, por força do previsto na Lei Municipal nº 3.244/2018, de 06 de março de 2018, ficam alterados, passando a vigorar nos valores a seguir.

1 - Caberá ao MUNICÍPIO:

a) Para a consecução dos objetivos do convênio o Município efetuará o repasse, a título de subvenção, do valor de R\$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais) até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços. O respectivo valor será distribuído da seguinte forma: R\$ 41.483,95 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) para a realização dos plantões médico-hospitalares em regime de plantão médico; R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) para realização de observações; R\$ 20.448,04 (vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) para realização de internações hospitalares de até dois dias; R\$ 3.408,01 (três mil quatrocentos e oito reais e um centavo) para procedimentos ambulatoriais e R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) para raios X.

b) O Município repassará também o valor de R\$ 782,48 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) por procedimento de parto realizado, mais a AIH.

c) As internações superiores a dois dias, que não tiverem cobertura de AIH, serão devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e o Município pagará para tais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

internações autorizadas, R\$ 143,45 (cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) como diária médico-hospitalar mais remédios (Tabela Brasindice) e exames laboratoriais, limitadas à 7 (sete) mensais ou 84 (oitenta e quatro) anuais.

d) Transporte de pacientes da sede do HOSPITAL para atendimento em outras referências, fora do horário comercial e que exige acompanhamento de profissional de saúde, o Município pagará o valor mensal de R\$ 986,23 (novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

1.2 Os valores, no presente termo aditivo estabelecidos, tem abrangência pelo período de 1º de fevereiro de 2018 à 1º de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O disposto no presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

2.2 O prazo de vigência do Termo de Convênio nº 005/2016, fica prorrogado pelo período de 1º de fevereiro de 2018 até 1º de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Continuam válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Termo de Convênio nº 005/2016, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Viadutos / RS, 06 de março de 2018.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Alvadi José Beber
Associação Hospital Nossa Senhora de Pompéia
Presidente

Testemunhas:

Nome: Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

Nome: Giseli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80